

O QUE É?

É um símbolo, um sinal, um emblema, uma insígnia, uma “identidade”, etc., que se diferenciam visualmente, tendo como finalidade distinguir e identificar produtos ou serviços de empresas, órgãos, instituições, entre outros.

Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.
Dos artigos 122 à 175.

Leis

- Instrução Normativa nº 19/2013 - Dispõe sobre a apresentação e o exame do regulamento de utilização referente à marca coletiva.
- Instrução Normativa nº 59/2016 - Dispõe sobre o pedido de registro de marca de certificação.

Por que registrar?

Para assegurar o direito de uso exclusivo de sua marca; Ter garantias contra o uso indevido; Além de viabilizar transações comerciais quando a marca, por possuir valor de mercado, é o objeto da negociação.

Confira o que NÃO pode ser registrado como marca no Art. 124 da LPI.

O registro pode ser feito diretamente pelo site do INPI: www.inpi.gov.br

Características

A proteção é válida por 10 (dez) anos a partir da data de concessão do registro e pode ser prorrogada pelo mesmo período, sucessivas vezes, com taxas de manutenção de mesmo intervalo.

Dos princípios legais:

- ✓ Proteção territorial: direito ao uso exclusivo da marca, assegurado ao titular em todo o território nacional;
- ✓ Especialidade: a proteção da marca é assegurada ao requerente, apenas à classe de produtos ou serviços em que é registrada;
- ✓ Sistema atributivo: a propriedade e uso exclusivo da marca só são adquiridos através do registro.

Natureza das marcas



• **Marca de Produto ou Serviço:**
Art. 123, I - Usada para distinguir produto ou serviços de outros idênticos, semelhantes ou afins, de origem diversa;



• **Marca de Certificação:**
Art. 123, II - Usada para atestar a conformidade de um produto ou serviço com determinadas normas ou especificações técnicas, notadamente quanto à qualidade, natureza, material utilizado e metodologia empregada;



• **Marca Coletiva:**
Art. 123, III - Usada para identificar produtos ou serviços provindos de membros de uma determinada entidade.



Marca Registrada

A presença deste símbolo ao lado de uma marca, significa que está registrada no INPI.



Marca de alto renome

São conhecidas em todos os segmentos de mercado, pela sua boa reputação e qualidade. Protegidas em todos os ramos de atividade, a partir de registro no INPI.

Notoriamente conhecida

Possui notoriedade em seu segmento de mercado. Sendo ou não registrada no Brasil, possui proteção especial, prevista na Convenção da União de Paris – CUP.



Formas de apresentação das marcas

PHILIPS

Marca Nominativa
Constituída apenas por palavras.



Marca Figurativa
É o sinal constituído por desenho, imagem, figura e/ou símbolo.



Marca Mista
Combinação de elementos nominativos e figurativos.



Marca Tridimensional

Constituída por forma especial, não funcional, em 3D, com o objetivo de identificar diretamente o produto.

Fontes consultadas:

INPI (<http://www.inpi.gov.br>).


Lei de Propriedade Industrial: nº 9.279.


STRUNK, Gilberto. **Como criar identidades visuais para marcas de sucesso**. Rio de Janeiro: Rio Books, 2012.

Fale com o NITT:

(91) 3131-1913
(91) 99100-3232

Tv. Dr. Enéas Pinheiro, 2626 - Bairro: Marco
CEP: 66055-100, CCNT - Campus V - UEPA

Nitt.uepa 

nitt.uepa@gmail.com 

www.uepa.br/paginas/nitt 